



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 037/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 30 de agosto de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, BLOQUETES, FERRAGENS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 037/2022PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º Nº 02.048.521/0001-44
ENDEREÇO: AVENIDA DR. SANDOVAL MORAES, Nº132, CENTRO, GUANAMBI - BA
REPRESENTANTE: ALBERTO CÉSAR PAIXÃO DA SILVA, PORTADOR DO RG Nº 204720800 SSP – BA E CPF Nº 282.396.795-87
TEL.: 77 3451-2257

LOTE 19 – MADEIRAS TELHADO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X10X300CM	CAIXARIA	R\$ 29,42	R\$ 8.826,00
2	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X15X300CM	CAIXARIA	R\$ 31,07	R\$ 9.321,00
3	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X20X300CM	CAIXARIA	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00
4	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X25X300CM	CAIXARIA	R\$ 42,74	R\$ 12.822,00
5	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X30X300CM	CAIXARIA	R\$ 65,76	R\$ 19.728,00
6	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X5X300CM	CAIXARIA	R\$ 21,37	R\$ 6.411,00
7	300	UN	TABUA CAIXARIA PINUS 2X7X300CM	CAIXARIA	R\$ 35,34	R\$ 10.602,00
8	150	UN	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA 150X60MM	MASSARANDUBA	R\$ 72,33	R\$ 10.849,50
9	150	UN	LINHA EM MADEIRA MASSARANDUBA 120X60MM	MASSARANDUBA	R\$ 57,95	R\$ 8.692,50
10	150	UN	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 40X60MM	MASSARANDUBA	R\$ 39,45	R\$ 5.917,50
11	150	UN	MADEIRA SERRADA 07X04CM SAPUCAIA	SAPUCAIA	R\$ 13,97	R\$ 2.095,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	150	UN	MADEIRA SERRADA 07X07CM SAPUCAIA	SAPUCAIA	R\$ 17,01	R\$ 2.551,50
13	150	UN	MADEIRA SERRADA 12X05CM SAPUCAIA	SAPUCAIA	R\$ 28,35	R\$ 4.252,50
14	30	UN	PORTA EM ALMOFADA MASSARANDUBA, TARUGADA, 210X90 CM	MASSARANDUBA	R\$ 611,56	R\$ 18.346,80
15	40	UN	MARCO PARA JANELA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 110X120 E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
16	40	UN	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 210X60 CM - E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
17	40	UN	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 210X70 CM - E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
18	40	UN	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA MASSARANDUBA 210X80 CM - E=14 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
19	40	UN	PORTA EM ALMOFADA MASSARANDUBA, TARUGADA, 210X60 CM	MASSARANDUBA	R\$ 124,12	R\$ 4.964,80
20	1.500	MT	BARROTE DE MADEIRA P/ COBERTURA 4X6 – TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 41,67	R\$ 62.505,00
21	1000	MT	CAIBRO LINEAR 4X6 – TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 18,08	R\$ 18.080,00
22	100	MT	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES 6X15 – TIMBORANA.	RIBEIRO	R\$ 30,98	R\$ 3.098,00
23	100	MT	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES 6X12 – TIMBORANA.	RIBEIRO	R\$ 29,18	R\$ 2.918,00
24	10	UN	MADEIRITE PLASTIFICADO PARA CONSTRUÇÃO 2,20X1,10M - 10MM	KENSAQ	R\$ 163,57	R\$ 1.635,70
25	2.000	MT	RIPA (LINEAR) 4 X 1,5 –TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 12,82	R\$ 25.640,00
26	2.000	MT	RIPÃO LINEAR 4X60 – TIMBORANA	RIBEIRO	R\$ 29,59	R\$ 59.180,00
VALOR GLOBAL R\$ 328.652,50 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						R\$ 328.652,50

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 037/2022PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 29 de junho de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L RIBEIRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.048.521/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____